

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE CARIOCA
RESOLUÇÃO CMJC N.º 03, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.*

Institui a Comissão Eleitoral Especial do Conselho Municipal da Juventude Carioca - CMJC.

A **Plenária do Conselho Municipal da Juventude Carioca**, em sua reunião ordinária, realizada no dia 31 de julho de 2023, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei n.º 7.225 de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude Carioca - CMJC, homologado pelo Decreto Rio 52.588 de 1º de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral Especial, para preenchimento de 4 (quatro) cadeiras titulares e suplentes de entidades da sociedade civil e 2 (duas) cadeiras suplentes de jovens pessoa física, sociedade civil, pela Área de Planejamento 5 (cinco) e 1 (uma) cadeira suplente de jovem pessoa física, sociedade civil, pela Área de Planejamento 4 (quatro).

Art. 2º - A Comissão será composta por 8 (oito) membros e obedecerá ao critério da paridade entre sociedade civil e poder público.

Parágrafo único: Os nomes dos integrantes constarão em quadro anexo a esta resolução.

Art. 3º - Os 4 (quatro) integrantes da sociedade civil presentes na comissão serão:

I - A Vice-presidente do Conselho;

II - O Secretário-Geral do Conselho;

III - A presidente da Comissão de Relações Institucionais;

IV - A presidente da Comissão de Comunicação.

§ 1º: A Comissão Eleitoral Especial será presidida pela representante maior da sociedade civil no Conselho, qual seja, a Vice-Presidente do Conselho pela sociedade civil.

§ 2º: Os presidentes das comissões indicadas nos incisos II e III do *caput* deste artigo poderão indicar outro integrante de sua comissão para integrarem a Comissão Eleitoral Especial em seu lugar, desde que também da sociedade civil.

Art. 4º - Os 4 (quatro) integrantes do poder público serão nomeados imediatamente, na mesma ocasião da convocação.

Parágrafo único: Caso não seja possível a nomeação imediata pelo poder público, este terá até 7 (sete) dias para nomear seus 4 (quatro) integrantes.

Art. 5º - Uma vez instaurada, a Comissão Eleitoral Especial terá até 14 (quatorze) dias para apresentar sua proposta de edital eleitoral à Mesa Diretora, para posterior aprovação do Plenário.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral Especial durará até a posse dos novos conselheiros eleitos no processo.
Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023.

ANEXO ÚNICO
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL

SOCIEDADE CIVIL	
Camila Peçanha Batista (Presidente da Comissão)	
Daniel Stephany Pontes	
Ana Carolina Ferreira da Costa	
Lara de França Damasceno	
PODER PÚBLICO	
Salvino Oliveira Barbosa	
Guilherme Kawaili Pereira Sanches dos Santos	
Sâmela Oliveira Donza	
Gabriel Leal Teixeira de Souza	

* Republicado por incorreções na publicação do Diário Oficial n.º 112 do dia 25/08/2023, págs. 68 e 69

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE CARIOCA
RESOLUÇÃO CMJC N.º 05, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.*

Institui a calendário da Presidência Rotativa do Conselho Municipal da Juventude Carioca - CMJC.

A **Plenária do Conselho Municipal da Juventude Carioca**, em sua reunião ordinária, realizada no dia 31 de julho de 2023, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei n.º 7.225 de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude Carioca - CMJC, homologado pelo Decreto Rio 52.588 de 1º de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o calendário da Presidência Rotativa, em atendimento ao art. 7º da Lei 7.225/2022 e aos artigos 29 e 30 do Regimento Interno

Art. 2º O Calendário terá a seguinte composição:

I - Em 31 de julho de 2023, segunda-feira: sessão a ser presidida pelo Presidente do Conselho, Salvino Oliveira Barbosa;

II - Em 29 de agosto de 2023, quinta-feira: sessão a ser presidida pela Vice-Presidente do Conselho, Camila Peçanha;

III - 28 de setembro de 2023, quinta-feira: sessão a ser presidida pelo Secretário-Geral do Conselho Daniel Pontes;

IV - 26 de outubro de 2023, quinta-feira: sessão a ser presidida pelo 2º Secretário do Conselho Gabriel Leal;

V - 16 de novembro de 2023, quinta-feira: sessão a ser presidida pela conselheira Ana Carolina Ferreira da Costa - ONG África;

VI - 14 de dezembro de 2023, quinta-feira: sessão a ser presidida pelo conselheiro Lucas Aquino - UBES;

VII - 18 de janeiro de 2024, quinta-feira: sessão a ser presidida pelo Presidente do Conselho, Salvino Oliveira Barbosa;

VIII - 15 de fevereiro de 2024, quinta-feira: sessão a ser presidida pelo Secretário-Geral do Conselho Daniel Pontes;

IX - 14 de março de 2024, quinta-feira: sessão a ser presidida pela Vice-presidente do Conselho Camila Peçanha; e

X - 18 de abril de 2024, quinta-feira: sessão a ser presidida pelo Presidente do Conselho, Salvino Oliveira Barbosa.

Parágrafo único: O calendário poderá ser alterado mediante aprovação da Mesa Diretora.

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE CARIOCA
RESOLUÇÃO CMJC N.º 04, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.*

Institui a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal da Juventude Carioca, e dá outras providências.

A **Plenária do Conselho Municipal da Juventude Carioca**, em sua reunião ordinária, realizada no dia 31 de julho de 2023, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei n.º 7.225 de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude Carioca - CMJC, homologado pelo Decreto Rio 52.588 de 1º de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal da Juventude Carioca.

Art. 2º - A Comissão Organizadora Municipal será composta por integrantes do Conselho Municipal da Juventude Carioca.

Parágrafo único. A referida Comissão compõe-se de 08 (membros) membros, na forma do anexo único.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª Conferência Municipal de Juventude do Rio de Janeiro;

II - elaborar e aprovar o regimento interno da 4ª Conferência Municipal de Juventude do Rio de Janeiro;

III - aprovar as propostas de metodologia, sistematização e programação da 4ª Conferência Municipal de Juventude do Rio de Janeiro;

IV - coordenar os debates, acolhimento de propostas e eleição de delegados e delegadas para a Conferência Estadual;

V - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para participarem da conferência;

VI - acompanhar o processo de sistematização dos relatórios e o envio do relatório final da 4ª Conferência Municipal de Juventude do Rio de Janeiro aos Conselhos Estadual e Nacional de Juventude;

VII - acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária à realização da 4ª Conferência Municipal de Juventude do Rio de Janeiro;

VIII - realizar avaliação da 4ª Conferência Municipal de Juventude do Rio de Janeiro, em reunião ordinária do Conselho Municipal da Juventude Carioca;

IX - providenciar publicação e ampla divulgação nos meios de comunicação oficiais do relatório final da 4ª Conferência Municipal de Juventude do Rio de Janeiro, em até 60 dias após a sua realização;

X - deliberar sobre todas as questões referentes à 4ª Conferência Municipal de Juventude do Rio de Janeiro que não estejam previstas neste regimento..

Art. 4º - A Comissão Organizadora durará até o final dos tramites da Conferência.
Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023.

ANEXO ÚNICO
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

SOCIEDADE CIVIL	
Lucas Farias de Aquino	
Daniel Stephany Pontes	
Ana Carolina Ferreira da Costa	
Lara de França Damasceno	
PODER PÚBLICO	
Salvino Oliveira Barbosa (Presidente da Comissão)	
Guilherme Kawaili Pereira Sanches dos Santos	
Sâmela Oliveira Donza	
Ingrid Nascimento Amaral	

* Republicado por incorreções na publicação do Diário Oficial n.º 112 do dia 25/08/2023, pág. 69

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS TEMÁTICAS DOS DIREITOS DA JUVENTUDE
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 28/08/2023

Processo n.º JUV-PRO-2023.00242 - TORNO SEM EFEITO o Termo de Referência inserido às fls. 04 a 13 do processo em epígrafe e **APROVO** o Termo de Referência inserido às fls. 158 a 167 cujo objeto é a prestação de serviços à Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO, mediante o gerenciamento do trabalho de 57 (cinquenta e sete) colaboradores advindos do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, acautelados em unidade prisional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, em regime semiaberto, aberto, PAD (prisão albergue domiciliar) e livramento condicional, na forma prevista no parágrafo 2º, artigo 28, combinado com o art. 34, da Lei Federal n.º 7.210, de 11.07.84 (Lei de Execução Penal), visando a implantação das atividades de recepção, controle de acesso e asseio e conservação.

SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Secretário: Cláudio Barcelos Dutra - Respondendo pelo expediente

SUBSECRETARIA DE AÇÕES TERRITORIAIS
RESOLUÇÃO SEAC-RIO "P" N.º 28 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE AÇÕES TERRITORIAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;